



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
3ª VARA CÍVEL
 Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP
 12246-260, Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:
 sjcampos3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1004457-54.2015.8.26.0577/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Ato / Negócio Jurídico**
 Exeqüente: **Vitor do Carmo**
 Executado: **Everton Silva Assessoria de Negócios Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Em São José dos Campos, aos 31 de março de 2017, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *"APARTAMENTO n° 183, localizado no 18º Andar, da Torre 4 – Edifício Dália, integrante do empreendimento denominado 'CONDOMÍNIO ALTO DA MATA', situado na Rua Werner Goldberg, n°s. 179 e 283, lugar denominado 'Vila Dom José', no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado"*, melhor descrito na **matrícula n° 164.446 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Everton Ferreira da Silva, CPF n° 092.951.397-55, RG n° 35.271.808-0. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
